



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Unitário do item, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Próteses Dentárias para uso de pacientes do município em tratamento reabilitador protético em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **19/07/2023** a partir das **10:00 horas** e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Próteses Dentárias, para uso de pacientes do município em tratamento reabilitador protético em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.3010044.2070 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 321.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "4.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.



4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo V, modelo de Credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes** nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes** nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/EMAIL DA EMPRESA PROPONENTE:**

5.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

6.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. A denominação; CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail, referências da conta bancária (Banco, Agência, C/C) e data;

6.1.2. Número do Pregão;

6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - ANEXO I e Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital;

6.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.



6.1.5. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. Não será admitida cotação diferente do objeto previsto para cada item deste Edital.

6.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

7.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1, não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; OU

a.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura do Contrato.

b) **Registro do(s) profissional(is) Protético(s) Dentário(s) inscritos no órgão competente; OU**

b.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar o Registro do(s) profissional(is) Protético(s) Dentário(s) inscritos no órgão competente no momento da assinatura do Contrato;



7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

7.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VII;

7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VII).

7.1.5.3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VII).

7.1.5.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VII).

7.1.5.5. Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo VII).

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, ou não constar, especificamente, prazo na solicitação do documento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação". Na sequência terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital, ou as informações sejam divergentes das descrições da Planilha de Orçamento;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.2. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário da proposta da licitante.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.5. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com a tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7. Com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14 deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



8.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço.

10 - DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11.800-000, Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.

10.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. O não cumprimento no disposto nos itens 10.2 e 10.3, que se referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 16.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A empresa deverá dispor de condições de iniciar a prestação de serviços objeto do presente certame, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (contados da data da assinatura do contrato), sob pena da aplicação de multas contratuais.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo II do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Secretaria Municipal de Saúde do Órgão Licitante.

11.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência (ANEXO I), no qual constam as informações e exigência quanto a prestação dos serviços.

12.2. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.



12.3. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pela pessoas responsável pela Secretaria de Saúde, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês contratual anterior.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

13.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte da CONTRATANTE.

13.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) De 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

14.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

15 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

15.1. Dos direitos

a) Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

15.2. Das Obrigações

15.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- e) Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias;
- f) Disponibilizar Equipe de Saúde Bucal na UBS Antônio Alonso, que realizará junto à contratada todas as etapas clínicas;
- g) Efetuar o pagamento ao prestador, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança;
- h) Cabe à Secretaria Municipal de Saúde aplicar sanções quando do não cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha de confecção das próteses e núcleos, com prazo de 30 (trinta) dias após devolução da peça.
- c) Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses sem danificá-los.
- d) Efetuar o recolhimento das peças sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, semanalmente e de acordo com o cronograma efetuado pela unidade de saúde de referência.
- e) O prestador deverá providenciar a entrega de cada etapa de confecção das próteses totais e próteses parciais em até 5 (cinco) dias úteis (ex. base de prova com plano de cera, montagem de dentes e acrilização). A armação metálica da prótese parcial removível poderá ser entregue em até 8 (oito) dias, sendo que para a acrilização serão mantidos o prazo anterior de 5 (cinco) dias úteis. Situações ocasionais em que o trabalho não possa ser entregue, o laboratório terá a obrigação de se justificar e avisar com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que o paciente possa ser remarcado e neste caso, um novo prazo será estabelecido. Estes atrasos serão tolerados a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais será mantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- g) Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados 24(vinte e quatro) horas após o recolhimento das peças pela contratada respeitando os prazos estipulados;
- h) Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio;
- i) A contratada deverá dar seguimento às peças protéticas já iniciadas no município nos seus diversos estágios e não finalizadas, devendo receber após entrega final;
- j) Observar e garantir as questões de sigilo profissional;
- k) Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;
- l) O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.
- n) Atender, durante a vigência do credenciamento, às necessidades de próteses dentárias do município;
- o) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;



- q) Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;
- t) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;
- u) Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;
- v) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- w) Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;
- x) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- y) Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS;
- z) Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Saúde Bucal ou profissionais da área de prótese na respectiva unidade em que foram recolhidos os materiais;
- aa) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- bb) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses;
- cc) O prestador será responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis;
- dd) Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão à custa da contratada;
- ee) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- ff) A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros;

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico: e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br, por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

16.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração – Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

16.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

16.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br.



16.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

16.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Juquiá, 05 de julho de 2.023

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO.

ITEM	QUANT.	APRES	OBJETO
1	500	SERV.	PRÓTESE TOTAL CONTENDO: 1. CONFEÇÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRÍLICA. 2. SERVIÇO DE MONTAGEM DE DENTES: a) DENTES EM RESINA ACRÍLICA CROSS-LINKED DE ALTA DENSIDADE COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTÊNCIA À SOLUBILIDADE E ALTA DUREZA SUPERFICIAL, DE ACORDO COM REQUISITOS DA ISO 336 E ADA, COM DUPLA CAMADA DE PRENSAGEM, COR E MODELO A SER INDICADA PELO PROFISSIONAL; b) ESCULTURA APROPRIADA DAS GENGIVAS E PAPILAS EM CERA ROSA TIPO "Nº 7"; c) CONFEÇÃO DE RETENÇÕES MECÂNICAS NOS DENTES. 3. SERVIÇO DE ACRILIZAÇÃO: a) PALATO, GENGIVAS E PAPILAS EM RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZÁVEL, COR ROSA CLARO COM VEIOS OU TRANSPARENTE; b) POLIMENTO E LISURA ADEQUADOS, SEM INCLUSÃO DE BOLHAS OU OUTROS MATERIAIS.
2	400	SERV.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL CONTENDO: 1. ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA DE CROMO-COBALTO, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA UNIDOS A BASE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMO-POLIMERIZÁVEL, SENDO QUE AS ETAPAS LABORATORIAIS SERÃO AS SEGUINTE: A) CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA CROMO-COBALTO; B) CONFEÇÃO DE PLANO DE CERA; C) MONTAGEM DOS MODELOS EM ARTICULADOR; D) MONTAGEM DOS DENTES; E) INCLUSÃO; F) PRENSAGEM SIMPLES; G) ACABAMENTO E POLIMENTO FINAL DAS PRÓTESES, MESMO APÓS POSSÍVEIS AJUSTES QUE VENHAM A SER REALIZADOS DEPOIS DE SUA INCORPORAÇÃO. 2. DENTES EM RESINA ACRÍLICA CROSS-LINKED DE ALTA DENSIDADE COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTÊNCIA À SOLUBILIDADE E ALTA DUREZA SUPERFICIAL, DE ACORDO COM REQUISITOS A ISSO 336 E ADA, COM DUPLA CAMADA DE PRENSAGEM, COR E MODELO A SER INDICADA PELO PROFISSIONAL. 3. ESCULTURA APROPRIADA DAS GENGIVAS E PAPILAS EM CERA ROSA TIPO "Nº 7" E CONFEÇÃO DE RETENÇÕES MECÂNICAS NOS DENTES.



2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Juquiá, através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca em ofertar o acesso ao serviço de prótese dentária à população usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal apresenta Termo de Referência para contratação de Laboratórios que ofertem Próteses Dentárias Totais e Parciais Removíveis. O principal objetivo é a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.

3. DAS CONDIÇÕES:

- 3.1 O quantitativo mensal de prótese será remunerado por produção de acordo com a programação estabelecida pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal Juquiá/SP;
- 3.2 Todas as próteses deverão ser desinfetadas e entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança.
- 3.3 O contratado terá a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, por um período de garantia de 01 ano, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;
- 3.4 O contratado deverá respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;
- 3.5 A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar um exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, estando todas as despesas por conta da Contratada;
- 3.6 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 30 (trinta dias) úteis após o pedido de devolução da peça;
- 3.7 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não;
- 3.8 O contratante deve assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;
- 3.9 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução dos serviços, a Secretaria poderá a pedido do prestador, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou de materiais;
- 3.10 A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento de volume dos serviços, baseando-se para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 4.1 **Prótese Parcial Mandibular Removível** - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica.
- 4.2 **Prótese Parcial Maxilar Removível** - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica.
- 4.3 **Prótese Total Mandibular** – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.
- 4.4 **Prótese Total Maxilar** – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável.



5. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Para a confecção das próteses removível total e parcial as seguintes especificações serão necessárias:

- 5.1 Confecção de moldeira individual em acrílico incolor, somente para as próteses totais;
- 5.2 Confecção da base de prova em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical;
- 5.3 Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular;
- 5.4 Gengiva normal e ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;
- 5.5 Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;
- 5.6 A confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião dentista;
- 5.7 Novo acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 6.2 O fornecedor se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha de confecção das próteses e núcleos, com prazo de 30 (trinta) dias após devolução da peça.
- 6.3 Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses sem danificá-los.
- 6.4 Efetuar o recolhimento das peças sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, semanalmente e de acordo com o cronograma efetuado pela unidade de saúde de referência.
- 6.5 O prestador deverá providenciar a entrega de cada etapa de confecção das próteses totais e próteses parciais em até 5 (cinco) dias úteis (ex. base de prova com plano de cera, montagem de dentes e acrilização). A armação metálica da prótese parcial removível poderá ser entregue em até 8 (oito) dias, sendo que para a acrilização serão mantidos o prazo anterior de 5 (cinco) dias úteis. Situações ocasionais em que o trabalho não possa ser entregue, o laboratório terá a obrigação de se justificar e avisar com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que o paciente possa ser remarcado e neste caso, um novo prazo será estabelecido. Estes atrasos serão tolerados a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.6 Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais será mantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.7 Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados 24(vinte e quatro) horas após o recolhimento das peças pela contratada respeitando os prazos estipulados;
- 6.8 Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio;
- 6.9 A contratada deverá dar seguimento às peças protéticas já iniciadas no município nos seus diversos estágios e não finalizadas, devendo receber após entrega final;
- 6.10 Observar e garantir as questões de sigilo profissional;
- 6.11 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;
- 6.12 O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.
- 6.14 tender, durante a vigência do credenciamento, às necessidades de próteses dentárias do município;
- 6.15 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- 6.16 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 6.17 Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 6.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;
- 6.19 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;
- 6.20 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;
- 6.21 Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;



- 6.22 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- 6.23 Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;
- 6.24 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 6.25 Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS;
- 6.26 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Saúde Bucal ou profissionais da área de prótese na respectiva unidade em que foram recolhidos os materiais;
- 6.27 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 6.28 Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses;
- 6.29 O prestador será responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis;
- 6.30 Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão à custa da contratada;
- 6.31 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 6.32 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias;
- Disponibilizar Equipe de Saúde Bucal na UBS Antônio Alonso, que realizará junto à contratada todas as etapas clínicas;
- Efetuar o pagamento ao prestador, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança;
- Cabe à Secretaria Municipal de Saúde aplicar sanções quando do não cumprimento das cláusulas contratuais.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE, DA ENTREGA E DO ATESTO DAS PRÓTESES

Cabe à Coordenação Municipal de Saúde Bucal fiscalizarem a qualidade, a entrega e o atesto das próteses entregues;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- 9.1 Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado;
- 9.2 Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde;
- 9.3 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;
- 9.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação técnica de quem se responsabilizará pelos trabalhos;
- 9.5 Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).



ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 063/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a contratação do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta de R\$ _____ (_____).

ITEM	OBJETO	QUANT.	APRES.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	PRÓTESE TOTAL CONTENDO:	500	SERV.		
02	PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL CONTENDO:	400	SERV.		

DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

I.E.: _____

I. M.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TEL.: (____) _____

E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como dos veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efeturemos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso os equipamentos apresentem qualquer avaria, ou caso haja qualquer reclamação com relação aos nossos funcionários.

Local e data _____

Assinatura do Representante _____

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO Nº 063/2023

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____, o(a) Sr(a), portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 017/2023, a autorização constante do Processo nº 063/2023 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Confeção de Próteses Dentárias, para uso de pacientes do município em tratamento reabilitador protético, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório e de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integra o presente contrato.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este, como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente processo serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.3010044.2070 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 321.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O valor do contrato permanecerá, fixo durante o período de sua vigência, podendo ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da licitante vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



5.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de condições de iniciar a prestação de serviços objeto do presente contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (contados da data da assinatura do presente instrumento de contrato), sob pena da aplicação de multas contratuais.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos do Anexo I do presente Edital, com relação a prestação de serviços, objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

6.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo a serem assinadas por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência (ANEXO I), no qual constam as informações e exigência quanto a prestação dos serviços.

7.2. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta e de acordo com a Planilha de Especificações dos Serviços – ANEXO I do contrato.

7.3. O objeto do presente contrato, será recebido como “de acordo” pela pessoa responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês contratual anterior.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste.

c) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

e) Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias;

f) Disponibilizar Equipe de Saúde Bucal na UBS Antônio Alonso, que realizará junto à contratada todas as etapas clínicas;

g) Efetuar o pagamento ao prestador, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança;



h) Cabe à Secretaria Municipal de Saúde aplicar sanções quando do não cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.2.1 Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

8.2.2.2 O fornecedor se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha de confecção das próteses e núcleos, com prazo de 30 (trinta) dias após devolução da peça.

8.2.2.3 Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses sem danificá-los.

8.2.2.4 Efetuar o recolhimento das peças sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, semanalmente e de acordo com o cronograma efetuado pela unidade de saúde de referência.

8.2.2.5 O prestador deverá providenciar a entrega de cada etapa de confecção das próteses totais e próteses parciais em até 5 (cinco) dias úteis (ex. base de prova com plano de cera, montagem de dentes e acrilização). A armação metálica da prótese parcial removível poderá ser entregue em até 8 (oito) dias, sendo que para a acrilização serão mantidos o prazo anterior de 5 (cinco) dias úteis. Situações ocasionais em que o trabalho não possa ser entregue, o laboratório terá a obrigação de se justificar e avisar com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que o paciente possa ser remarcado e neste caso, um novo prazo será estabelecido. Estes atrasos serão tolerados a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.2.6 Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais será mantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.2.7 Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados 24(vinte e quatro) horas após o recolhimento das peças pela contratada respeitando os prazos estipulados;

8.2.2.8 Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio;

8.2.2.9 A contratada deverá dar seguimento às peças protéticas já iniciadas no município nos seus diversos estágios e não finalizadas, devendo receber após entrega final;

8.2.2.10 Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

8.2.2.11 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;

8.2.2.12 O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.2.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

8.2.2.14 Atender, durante a vigência do credenciamento, às necessidades de próteses dentárias do município;

8.2.2.15 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

8.2.2.16 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.2.2.17 Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.2.2.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;

8.2.2.19 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;

8.2.2.20 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;

8.2.2.21 Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

8.2.2.22 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

8.2.2.23 Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;

8.2.2.24 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

8.2.2.25 Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS;

8.2.2.26 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Saúde Bucal ou profissionais da área de prótese na respectiva unidade em que foram recolhidos os materiais;

8.2.2.27 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

8.2.2.28 Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses;



8.2.2.29 O prestador será responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis;

8.2.2.30 Todos os materiais necessários para confecção das próteses correrão à custa da contratada;

8.2.2.31 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

8.2.2.32 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em especial:

9.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.3. Multas sobre o valor total do contrato:

- a) De 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) De 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
- c) De 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, horários ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos e horários estipulados;
- d) o atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do



contrato;

- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IV - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Juquiá, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

13.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 017/2023
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.



13.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 13.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

12.2. O FORO do presente contrato será o da COMARCA DE JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2023

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 063/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

Obs: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 6 do Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

PROCESSO N° 063/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Juquiá/SP, ____ de _____ de 2023

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 063/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 017/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO Nº 063/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial Nº 017/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, _____ de _____ de 2.023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

PROCESSO N° 063/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA USO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO REABILITADOR PROTÉTICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ./MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2023

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.